

o artigo 1º, a saber:

- I- ALESSANDRA BERTELLI VIDAL;
- II- JULIANA PEREIRA LOPES;
- III- MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA;
- IV- THÁI MICHELE RIBEIRO DA SILVA.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de 31 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 08 de março de 2022.

MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA
Presidente do CMAS/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 561/2022

Dispõe sobre Edital de eleições para cargos em vacância de conselheiros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social para o triênio 2022/2025 e dá outras providências.

A Comissão eleitoral devidamente constituída pela Resolução nº 560/2022, do Conselho Municipal de Assistência Social, faz publicar o seguinte regulamento da eleição (Edital) prevista no inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4495 de 03 de junho de 1997, com as alterações da Lei Municipal nº 5761, de 06 de dezembro de 2007.

Art. 1º. A eleição para compor as vacâncias dos representantes da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social será regida pelas disposições estabelecidas no presente edital.

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 2º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos dentre seus pares, da seguinte forma:

I – 03 (três) suplentes do segmento de trabalhadores, representando trabalhadores que atuam na área de assistência social e/ou organizações de trabalhadores na área de Assistência Social.

II – 02 (dois) titulares e 3 (três) suplentes do segmento de usuários, representando o segmento de usuários dos serviços da Política de Assistência Social.

Art. 3º. Somente poderão concorrer às eleições, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

I – residir ou trabalhar no município de São Bernardo do Campo;

II – ter idade igual ou superior a 18 anos;

III – apresentar documento (modelo anexo) devidamente assinado por representante legal, que comprove a legitimidade da indicação do segmento conforme incisos I do artigo 2º;

Art. 4º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos dentro do segmento de trabalhadores e/ou organização de trabalhadores e do segmento de usuários e ou organização de usuários da área de Assistência Social, vedada à participação de servidor público.

Art. 5º. Para registro da candidatura será exigido a apresentação dos documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos determinados no artigo 3º deste Edital, conforme segue:

I. comprovante de residência atualizado ou cópia da carteira de trabalho;

II. cópia do documento de identidade

Parágrafo único. É vedada aos eleitores e candidatos a juntada posterior de quaisquer documentos, salvo por solicitação da comissão de eleição.

Art. 6º. As inscrições serão efetuadas na SAS - Secretaria de Assistência Social, Sala dos Conselhos Municipais, sito à Av. Redenção, 271, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, no período de 11/04/2022 à 14/04/2022, no horário das 09h às 16 horas.

Parágrafo único: é vedada a inscrição por procuração.

DA VOTAÇÃO

Art. 7º. Os representantes dos segmentos serão escolhidos por seus pares, através de voto secreto.

Art. 8º. Cada eleitor poderá votar em 02 (dois) candidatos no segmento de atuação.

Parágrafo primeiro: O segmento de usuários ou de organização de usuários devem ser atendidos, acompanhados ou referenciados aos serviços da Assistência Social e o segmento de trabalhadores e/ou Organizações de trabalhadores na área de Assistência Social deverão estar inscritas no CMAS-SBC, os segmentos poderão indicar apenas um eleitor como seu representante no segmento.

Parágrafo segundo: As organizações/movimentos deverão ter reconhecimento público há mais de 1(um) ano.

Art. 9º. O cadastramento dos candidatos e eleitores será realizado no período de 11/04/2022 à 14/04/2022, no horário das 09 às 16 horas, na SAS - Secretaria de Assistência Social, sala dos Conselhos Municipais, sito à Av. Redenção, 271, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, mediante a apresentação de documento (modelo anexo) que comprove sua atuação no segmento e conseqüente direito ao voto.

Art. 10º. A eleição será realizada no dia 05/05/2022, no horário das 09h às 11 horas, na SAS - Secretaria de Assistência Social, Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, sito à Av. Redenção, 271, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, sendo necessário apresentação de documento pessoal com foto.

Art. 11º. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após findo o pleito, no próprio local da votação.

Art. 12º. Os 2(dois) candidatos mais votados no segmento de usuários serão considerados eleitos como membros titulares, ficando os demais como suplentes, os 3(três) candidatos mais votados do segmento de trabalhadores, serão eleitos como membros suplentes, em ambos segmentos assumirão o mandato por ordem decrescente de votação, em caso de vacância, temporária ou definitiva, sempre no segmento para o qual foram eleitos.

§1º. No caso de votação idêntica das representações no processo eleitoral, serão considerados eleitos os representantes com maior idade.

Art. 13º. Esta resolução entra em vigor a partir de 31 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 08 de abril de 2022.

Comissão Eleitoral do CMAS-SBC

ANEXO I da Resolução 561/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CALENDÁRIO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DAS VACÂNCIAS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIÊNIO 2022/2025

DATA	AÇÃO
08/04/2022	Publicação do Edital.
11 à 14/04/2022	Prazo para inscrição dos candidatos a conselheiros e eleitores
20/04/2022	Publicação da relação dos candidatos inscritos.
25/04/2022	1 dia útil de prazo para apresentar impugnação de candidatos.
26/04/2022	1 dia útil de prazo para candidatos impugnados apresentarem defesa.
29/04/2022	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos.
05/05/2022	Dia da Eleição.
13/05/2022	Publicação dos conselheiros eleitos.
16/05/2022	1 dia de prazo para apresentar impugnação de conselheiro eleito.
20/05/2022	Publicação do resultado final para eleição dos conselheiros
26/05/2022	Posse dos Conselheiros eleitos.

ANEXO II da Resolução CMAS 561/2022

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATO

DO SEGMENTO DE USUÁRIOS

Eu (nome da pessoa e qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, idade e endereço), declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que sou atendido(a), referenciado(a) e ou acompanhado(a)

Local/Instituição:..... Legitimado como organização de usuários ou usuário(a) do serviço e ou entidade da Assistência Social deste município.

SBC, ___/___/___

Nome

RG nº

ANEXO III da Resolução CMAS 561/2022

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE ELEITOR

DO SEGMENTO DE USUÁRIOS

(Papel Timbrado)

Para os devidos fins e sob as penas da lei, atestamos que (nome do indicado e qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, idade e endereço) é usuário(a) de nossos serviços continuados de assistência social, através do Programa/ Serviço/Projeto (nome do Programa/Serviço/Projeto).

SBC, ___/___/___

Nome Representante legal

RG nº.

ANEXO IV da Resolução CMAS 561/2022

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATO DO SEGMENTO DE TRABALHADORES E/OU ORGANIZAÇÕES DE REPRESENTANTES DE TRABALHADORES

(Papel Timbrado)

Para os devidos fins e sob as penas da lei, atestamos que (nome do indicado e qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, idade e endereço) exerce a função de em nossa Instituição como empregado ou prestador de serviço.

SBC, ___/___/___

Nome Representante legal

RG nº.

ANEXO V da Resolução CMAS 561/2022

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE ELEITOR

DO SEGMENTO DE TRABALHADORES

(Papel Timbrado)

Para os devidos fins e sob as penas da lei, atestamos que (nome do indicado e qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, idade e endereço) presta serviços profissionais em nossa Instituição:....., exercendo a função de , como empregado ou prestador de serviço.

SBC, ___/___/___

Nome Representante legal

RG nº.

Resolução CMAS nº 562/2022

Dispõe sobre prorrogação do prazo de entrega de documentação para manutenção de inscrições das OSC's no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 63, de 14 de março de 2022, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social (publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 50, em 15 de março de 2022), em reunião ordinária Nº 412ª realizada de forma presencial em 31 de março de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar, em caráter excepcional decorrente do coronavírus - COVID-19, o prazo do caput do artigo 13 da Resolução CNAS nº 14/2014, o qual diz respeito à apresentação de documentação para manutenção de inscrição 2022, pelas entidades e organizações de assistência social, inscritas no CMAS, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 31 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 08 de abril de 2022.

MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA
Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 563/2022

Dispõe sobre atualização de dados no sistema PMAS WEB 2022-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião ordinária nº 412ª ocorrida de forma presencial em 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar sobre a atualização de dados no Sistema PMAS WEB 2022-2025, referente a reprogramação do saldo financeiro de 2021 para 2022 - Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme quadro abaixo:

PROGRAMA	VALOR (R\$)	SERVIÇO EXECUÇÃO
Programa Estadual de Média Complexidade	R\$ 100.941,15	
Serviço de Medidas socioeducativas em meio aberto		Termo de Parceria com a OSC: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância
	R\$ 51.000,00	Recurso suplementar / custeio no atendimento aos usuários do Centro POP RUA – resolução SEDS nº 41 de 04/11/2021 Centro POP RUA

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 31 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 08 de abril de 2022.

MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA
Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 564/2022

Dispõe sobre alterações na rede sócio assistencial, conforme disposto no artigo 1º e 2º desta Resolução.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião ordinária nº 412ª ocorrida de forma presencial em 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar sobre a ampliação da meta de atendimento em 30 atendimentos/mês, faixa etária de 06 a 14 anos, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ser executada pela OSC: ABASC – Associação Brasileira de Ação Social Cristã, em razão da absorção do atendimento efetuado pela Fundação Criança de SBC;

Artigo 2º - Deliberar sobre a aprovação na alteração da OSC responsável pela execução do Serviço de Acolhimento, modalidade Residência Inclusiva - Unidade III, sito a Rua Bom Jardim, 89 – Baeta Neves, ficando destinada ao Instituto Monsenhor José Benedito Antunes, que passa de 20 para até 30 acolhimentos mês.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 31 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 08 de abril de 2022.

MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA
Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 565/2022

Dispõe sobre dispensa de chamamento público, em razão da natureza do objeto das parcerias, na execução dos serviços tipificados, visando a continuidade dos serviços e formalização de novos Termos de Colaboração.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião ordinária nº 412ª ocorrida de forma presencial em 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar com fundamento no Inciso VI do Artigo nº 30 e nº 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a dispensa de chamamento público, em razão da natureza do objeto das parcerias, na execução dos serviços abaixo tipificados, visando a continuidade dos serviços e formalização de novos Termos de Colaboração:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas;
- Serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva, ampliação de meta de 30 para 40 acolhimentos mês e implantação da Unidade IV de RI;
- Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas e Famílias em Situação de Rua (Casa de Passagem);
- Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua – Moradia Provisória.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 31 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 08 de abril de 2022.

MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA
Presidente do CMAS/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMDPcD nº 135/2022

Dispõe sobre o Edital de Convocação com novos prazos para a eleição das vacâncias dos representantes da Sociedade Civil para o Biênio 2022/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Bernardo

do Campo, doravante denominado CMDPcD/SBC, através da Comissão Eleitoral constituída pela Resolução 131/22, publicada em 25 de fevereiro de 2022 no Jornal Notícias do Município, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Alterar o Edital de Convocação das vagas de vacâncias, para elegerem os representantes da Sociedade Civil no Conselho para o Biênio 2022/2023, prorrogando o prazo das inscrições dos candidatos e eleitores, devido à baixa adesão.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 08 de abril de 2022.

GABRIEL CAMPI RODRIGUES
Presidente do CMDPcD/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca os representantes das entidades ou movimentos do município, estes últimos reconhecidos pelo poder público, com atuação junto às pessoas com deficiência e as pessoas com deficiência, sendo que, caso não possam expressar sua vontade, poderão ser representadas pelos seus pais, tutor, curador ou guardião, para elegerem seus representantes no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2022/2023.

Art. 1º. Atendendo ao disposto nos artigos 6º a 10 da Lei nº 6487/2016, alterada pela Lei nº 6.913, de 23 de julho de 2020, em seus artigos 6º e 8º inciso II, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ficam convocadas, por intermédio deste Edital, para Assembleia Geral, com pauta única de eleição de 03 (três) suplentes representantes das entidades ou movimentos do município, estes últimos reconhecidos pelo poder público, com atuação junto às pessoas com deficiência; e 03 (três) suplentes de pessoas com deficiência, sendo que, caso não possam expressar sua vontade, poderão ser representadas pelos seus pais, tutor, curador ou guardião.

Art. 2º. A Assembleia Geral realizar-se-á no dia 10 de maio de 2022, das 14h às 16h, na Sede do CMDPcD, Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, sito à Avenida Redenção, 271 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo/SP.

Art. 3º. Somente poderão concorrer às eleições candidatos que atendam aos requisitos deste edital e da legislação vigente.

Art. 4º. Para a assembleia geral será observado o seguinte:

I – Data para inscrição de candidatos com direito a voz e voto: 11 de abril de 2022 a 14 de abril de 2022.

II – Horário e local das inscrições: das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Sala dos Conselhos Municipais, sito à Avenida Redenção, nº 271, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo;

III – Requisitos para candidatura:

a. As pessoas com deficiência, sendo que, caso não possam expressar sua vontade, poderão ser representadas pelos seus pais, tutor, curador ou guardião - todas as pessoas com deficiência, ou seu representante legal, maiores de 18 anos, que comprove:

- a.1 - ser moradora do município e/ou trabalhar no município;
- a.2 - a deficiência através de laudo médico atualizado (máximo 06 meses);
- a.3 - apresentar cópia do documento de identidade;
- a.4 - não estiver no exercício de mandato eletivo nos Poderes Legislativo Municipal, Estadual e Federal ou Executivo no âmbito da Federação;
- a.5 - não estiver nomeada para o exercício de cargo em comissão no Poder Legislativo Municipal, Estadual ou Federal e Executivo no âmbito da Federação;
- a.6 - estar credenciada e presente na assembleia para este fim (Conforme Anexo II)

b. Representantes das entidades ou movimentos do município, estes últimos reconhecidos pelo poder público, com atuação junto às pessoas com deficiência –

- b.1 - estar regularmente constituída, comprovada mediante a apresentação dos estatutos sociais e da ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrados,
- b.2 - apresentar cópia do documento de identidade do indicado.
- a.3 - estar credenciada e presente na assembleia para este fim (Conforme Anexo I)

IV – O colégio eleitoral responsável pela eleição será formado por eleitores de cada entidade ou movimento do município com atuação junto às pessoas com deficiência e munícipes previamente credenciados junto à Secretaria de Assistência Social.

V - Poderá ser eleitor a pessoa maior de 18 anos que comprove ser moradora do Município e/ou trabalhar no município.

a - As entidades e organizações poderão inscrever apenas 1 (um) candidato e 03 (três) eleitores, com direito a voz e voto;

b - As Pessoas com Deficiência ou seus representantes legais terão como eleitores todos munícipes maiores de 18 anos, inscritos na assembleia geral. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato inscrito.

VI – A Comissão Eleitoral fará publicar, na edição do Jornal “Notícias do Município” no dia 20 de abril de 2022, relação das candidaturas inscritas, concedendo o prazo até 29 de abril de 2022 para interposição de eventuais recursos, fazendo publicar, na edição do dia 06 de maio de 2022 do mesmo jornal, o resultado desses recursos.

VII – A votação far-se-á em assembleia única pelo sistema de cédulas, considerando-se eleitos os candidatos mais votados de cada segmento.

VIII - No caso de empate será utilizado como critério de desempate a idade (pessoa mais idosa), para as pessoas com deficiência ou seu representante legal, e entidade ou movimento com mais tempo de existência.

IX - A proclamação geral dos resultados será feita pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, imediatamente após o recolhimento dos resultados.

X - Qualquer recurso referente ao resultado deverá ser apresentado verbalmente ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que lavrará o respectivo termo e o encaminhará para análise da Comissão Eleitoral, que proferrá decisão final sobre a matéria.

Art. 5º. O resultado final das eleições será publicado no Jornal “Notícias do Município”, na edição de 13 de maio de 2022, e encaminhado ao Poder Executivo para